



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

-: L E I - Nº 445 :-

(Dispõe sobre a execução das obras de calçamento no Distrito de Jundiapéba)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública, o serviço de calçamento na rua "9", localizada no Distrito de Jundiapéba, medindo 140,00 X 7,00, num total de 980 metros quadrados, conforme planta que acompanha esta lei.

Artigo 2º - O pagamento das obras a que se refere o artigo anterior será custeado com o produto do financiamento, sem juros, que a firma Cetonificio "Guilherme Giorgi" se propõe a contratar com a Municipalidade, ficando o snr. Prefeito Municipal autorizado a contrair o empréstimo em apreço, devendo amortizá-lo no próximo exercício de 1954.

Artigo 3º - Serão consignadas no orçamento do próximo exercício de 1954, as dotações indispensáveis para o resgate da dívida resultante do financiamento a que se refere o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 16 de abril de 1953,
341ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 16 de abril de 1953.

Argem Batalha
- ARGEM BATALHA -
Diretor

Argem 11